

## **Decreto Legislativo nº 34, de 27 de Julho de 2017**

**“Suspende a eficácia da Lei Complementar nº 04, de 12 de dezembro de 1994, restaura a eficácia da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições institucionais, nos termos do disposto no art. 42, VI, da Lei Orgânica Municipal, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Artigo 1º.** Fica suspensa a eficácia da Lei Complementar nº 04, de 12 de dezembro de 1994, que: “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Paraisópolis, e dá outras providências”, declarada inconstitucional, em decisão transitada em julgado, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0091700-98.2015.8.13.0000.

**Parágrafo único.** A Declaração de Inconstitucionalidade que se refere o caput deste artigo possuiu efeitos Repristinatório e Ex Nunc, a partir de 29 de maio de 2017, em cumprimento ao Acordão nº 1000015009817000012016584445.

**Artigo 2º.** Fica restaurada a vigência da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, a partir de 30 de maio de 2017, em razão do Trânsito em Julgado da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0091700-98.2015.8.13.0000.

**Artigo 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir das datas que menciona.

Câmara Municipal de Paraisópolis, 27 de julho de 2017.

**EVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal